

Regulamento

Programa de apoio à participação em feiras internacionais de turismo

Em convergência com os objetivos da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo no domínio da internacionalização, e reconhecendo a importância das novas empresas de orientação inovadora e ambição internacional no processo de crescimento e desenvolvimento da economia, o Turismo de Portugal, I.P. considera essencial promover o acesso das startups do turismo aos mercados externos.

Neste contexto, e no quadro das ações de fomento do empreendedorismo qualificado que tem vindo a desenvolver, o Turismo de Portugal, I.P. pretende prosseguir com o apoio ao desenvolvimento dos recursos, das capacidades e da estratégia das empresas turísticas com elevado potencial de exportação e inovação, criando oportunidades de penetração nos mercados externos e minimizando alguns dos obstáculos diretamente associados ao processo de promoção internacional.

Assim, é dada continuidade à iniciativa de promoção da presença, nas feiras internacionais onde participa, de empresas emergentes do setor que desenvolvam projetos com uma forte intensidade inovadora e potencial de qualificação e projeção do destino.

É com esse fim que o Turismo de Portugal, I.P. aprova o presente Regulamento, que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º Objetivo e âmbito

1. O objetivo do programa é apoiar o processo de internacionalização de startups do turismo, por via da sua participação nas seguintes feiras internacionais de turismo, a decorrer entre setembro de 2018 e março de 2019:
 - a) IFTM Top Resa – Paris (França), 25 a 28 de setembro de 2018;
 - b) ABAV Expo – São Paulo (Brasil), 26 a 28 de setembro de 2018;
 - c) WTM – Londres (Reino Unido), de 5 a 7 de novembro de 2018;
 - d) Vankantiebeurs – Utrecht (Holanda), de 10 a 13 de janeiro de 2019;
 - e) FITUR – Madrid (Espanha), de 23 a 27 de janeiro de 2019;

- f) ITB – Berlim (Alemanha), de 6 a 10 de março de 2019;
 - g) MITT – Moscovo (Rússia), de 12 a 14 de março de 2019.
2. Em cada feira podem estar representadas, no máximo, quatro startups.
3. Sem prejuízo da possibilidade da apresentação de candidatura para a presença nas sete feiras, cada startup só pode ser selecionada para a participação numa única feira.
4. As características de cada feira, designadamente no que respeita aos mercados abrangidos e público-alvo, podem ser consultadas nos respetivos sítios da *internet*, devendo as candidaturas acautelar a adequação a essas características:
- a) IFTM Top Resa - www.iftm.fr;
 - b) ABAV Expo - www.abavexpo.com.br;
 - c) WTM - <http://london.wtm.com>;
 - d) Vakantiebeurs - www.vakantiebeurs.nl;
 - e) FITUR - www.ifema.es/fitur_06;
 - f) ITB - www.itb-berlin.de/en;
 - g) MITT - www.mitt.ru/en-GB.

Artigo 2.º

Startups Beneficiárias

1. Podem apresentar candidaturas as startups que desenvolvam projetos inovadores relacionados com a área do turismo, suscetíveis de reforçar o empreendedorismo e de potenciar a qualificação e a projeção do destino.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por startups as empresas, de base tecnológica ou não, preferencialmente criadas há menos de três anos, com elevado perfil exportador, e que desenvolvam ou pretendam desenvolver um produto ou serviço inovador e relevante para o setor do turismo.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas através do preenchimento do respetivo formulário disponível em [<http://business.turismodeportugal.pt>], admitindo-se a junção de informação adicional através do *upload* de um único ficheiro de dados ou da indicação de um *link* para acesso à documentação.
2. No formulário a que se refere o número anterior, as startups devem referir se estiveram e/ou estão inseridas em programas de incubação desenvolvidos pelas incubadoras que fazem parte do Programa *Fostering Innovation in Tourism*,

enunciadas em [<http://business.turismodeportugal.pt>], através da identificação da respetiva incubadora.

3. O prazo para a apresentação das candidaturas decorre entre os dias 1 e 29 de junho de 2018.

Artigo 4.º

Análise preliminar das candidaturas

1. Terminado o prazo indicado no artigo anterior, o Turismo de Portugal, I.P. verifica a regularidade formal das candidaturas e procede à sua análise preliminar atentos os critérios de acesso que decorrem dos artigos anteriores, verificando também se estão alinhadas com as características das feiras selecionadas e se apresentam um grau de definição suscetível de permitir a sua avaliação nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.
2. São excluídas todas as candidaturas que não cumpram qualquer um dos critérios de acesso previstos nos artigos anteriores.
3. As exclusões são comunicadas através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

Artigo 5.º

Apresentação dos projetos

(pitch)

1. As startups admitidas na sequência da análise preliminar são convocadas para uma sessão de apresentação dos respetivos projetos perante um júri.
2. O júri é composto por cinco elementos, que poderão integrar investidores e empresários convidados pelo Turismo de Portugal, I.P.
3. A apresentação dos projetos pode ser apoiada com meios digitais e tem a duração máxima de 5 minutos, a que se poderá seguir um período de perguntas e respostas.
4. A(s) sessão(ões) de apresentação terá(ão) lugar nos dias 9 e 10 de julho, podendo ser realizadas via Skype, excecionalmente e em casos devidamente fundamentados.
5. A não comparência na sessão de apresentação implica a exclusão da candidatura.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de avaliação

1. O júri efetua a avaliação das candidaturas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Inovação e relevância da proposta de negócio face aos mercados internacionais que pretende atingir no âmbito da(s) feira(s) a que se candidata (novidade do projeto; vantagens competitivas; segmento de atuação; oportunidade de mercado);
 - b) Perfil da equipa e do representante que assegurará a presença na(s) feira(s) (currículo; experiência relevante; solidez; nível de organização; empenho; dinamismo);
 - c) Maturidade do negócio e sua escalabilidade [estratégia de abordagem aos mercados internacionais no âmbito da(s) feira(s) a que se candidata];
 - d) Comunicação (forma de apresentação; design e qualidade da visualização; clareza e objetividade).
2. As candidaturas são ordenadas em função da pontuação obtida em cada critério, de 1 a 4 pontos, pontuando numa escala de 4 a 16.
 3. O júri pode propor a alteração da feira a que a startup se candidatou, em função do juízo que formule quanto à adequabilidade do projeto ao mercado alvo de cada uma das sete feiras em causa.
 4. As deliberações do júri são notificadas por email no dia 10 de julho.

Artigo 7.º

Apoio às startup

1. O Turismo de Portugal, I.P. comparticipa às startups selecionadas a deslocação de um dos membros da equipa à respetiva feira, assim como espaço para presença da mesma no pavilhão do Turismo de Portugal, I.P.
2. Para efeitos da comparticipação da deslocação de um dos membros da equipa à respetiva feira, o montante a atribuir por candidatura considera os seguintes limites:
 - a) Montante máximo de € 1 000,00 (mil euros) para deslocação às feiras em Paris, Londres, Utrecht, Madrid e Berlim.
 - b) Montante máximo de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros) para deslocação às feiras em São Paulo e Moscovo.
3. Para efeitos da comparticipação da deslocação são elegíveis exclusivamente despesas realizadas com as viagens e alojamento diretamente imputáveis à deslocação do membro da equipa da startup ao estrangeiro para participação na respetiva feira.
4. Caso se afigure possível em face dos prazos definidos pela organização de cada feira, o Turismo de Portugal, I.P. desenvolverá as diligências necessárias ao agendamento de reuniões e encontros das startups com empresas e operadores estrangeiros presentes em cada uma das feiras internacionais de turismo.

5. Até 15 dias após a participação nas feiras, as startups apresentam ao Turismo de Portugal, I.P. comprovativo(s) da(s) despesa(s) realizada(s) no âmbito da deslocação em nome da empresa ou do empreendedor, e um relatório descritivo das iniciativas desenvolvidas nas mesmas e que avalie, em função dos objetivos definidos, os resultados alcançados em termos de impacto.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. O esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes da leitura e aplicação do presente regulamento é efetuado pelo Turismo de Portugal, I.P. e pode ser solicitado através do email empreendedorismo@turismodeportugal.pt.
2. O Turismo de Portugal, I.P. presta os esclarecimentos no prazo máximo de 48 horas, o qual não suspende os prazos definidos no presente regulamento.